



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo: PGE 3057/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

Procuradoria-Geral do Estado (PGE) / Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento (FUNJURE), por meio do Centro de Estudos (CEST).

1. OBJETO

Aquisição de curso de Atualização em Direito Processual Civil para os servidores da PGE/SC

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	502590005	Curso de Atualização em Direito Processual Civil Informações Gerais: a) Recursos Didáticos: utilização de slides e projeções que serão disponibilizados pelo docente b) Material Anexo: Artigos e decisões judiciais enviados pelo palestrante. c) O curso será ministrado no formato híbrido, assim dividido: i. dois encontros presenciais com 2h30 de duração; ii. cinco encontros <i>on-line</i>, com 3h de duração. d) Número máximo de pessoas: 200 para ambos os formatos. e) A proposta de investimento em valor bruto, com datas e formatos a serem ajustados pelos contratantes: - Valor total: R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo R\$ 800,00 (oitocentos reais) a hora/aula – incluindo os sete encontros, sendo dois presenciais com deslocamento, hospedagem e alimentação sob responsabilidade do palestrante.	Curso	01

Especificação dos serviços: o encontro será na modalidade presencial e *on line*.

1.2. Da natureza do objeto

() Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

(X) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

() Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de engenharia, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.



() Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço especial de engenharia, por sua alta heterogeneidade e complexidade, não pode se enquadrar na definição serviço comum de engenharia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Estudos da PGE/SC - CEST, é o órgão de assessoramento superior na estrutura organizacional da PGE, e tem a função de “facilitador” na promoção do aperfeiçoamento funcional dos servidores para que tenham condições de desenvolver competências e habilidades técnicas para atuar como agente de mudança da organização pública. Como setor responsável por promover o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos Procuradores do Estado e servidores (art. 31, inciso I, do Regimento Interno) e a destinação do FUNJURE ao aperfeiçoamento da capacitação profissional de seus Procuradores (art. 1º, inciso III, da LC nº 56/1992), busca cursos e eventos relevantes e atualizados no mercado, para cumprir com sua função.

A contratação em tela visa atualizar o corpo técnico da Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina (PGE/SC) quanto às inovações do CPC/2015, com foco em temas estratégicos para a advocacia pública, como o sistema recursal e a atuação perante os Tribunais Superiores. A escolha do facilitador fundamenta-se na notória especialização do Professor Doutor José Henrique Mouta Araújo, cuja sólida formação acadêmica — que inclui doutorado pela UFPA e pós-doutorado pela Universidade de Lisboa — soma-se à sua consolidada experiência prática como Procurador do Estado do Pará com lotação em Brasília e membro das principais associações de direito processual do país.

Sob o aspecto operacional, a proposta demonstra-se altamente vantajosa ao oferecer um curso de 20 horas em formatos flexíveis (presencial, *on-line* ou híbrido) com capacidade para até 200 participantes e material especializado incluso. Cumpre destacar que essa modelagem técnica, logística e de escopo amplo não foi localizada nas pesquisas de mercado preliminares realizadas por este Centro de Estudo, o que evidencia a singularidade e o caráter customizado do serviço, justificando formalmente a contratação direta do profissional para o pleno atendimento do interesse público.

Trata-se de hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, especialmente quando voltados à capacitação e ao treinamento de pessoal.

A justificativa da contratação direta está pautada na inviabilidade de competição, uma vez que o evento é exclusivo para a PGE SC.

3. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

- (x) Não
() Sim

Justificativa:



A contratação se fundamenta na inexigibilidade por singularidade técnica do profissional escolhido (Art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021), a figura de um consórcio seria incompatível com a natureza personalíssima e indissociável da expertise que motivou a escolha do contratado.

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ (x) Não

☐ () Sim

Justificativa:

A participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa é vedada para o presente objeto com fundamento no art. 16, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como condição para a participação de cooperativas em licitações que "qualquer cooperado, com igual qualificação, seja capaz de executar o objeto contratado, sendo vedado à Administração indicar nominalmente pessoas".

No caso em tela, a contratação fundamenta-se na notória especialização e na singularidade técnica do Prof. Dr. José Henrique Mouta Araújo, conforme o art. 74, inciso III, alínea "f" da referida Lei. A escolha do profissional é personalíssima (intuito personae), baseada em seu currículo acadêmico, produção bibliográfica específica sobre o CPC/2015 e vasta experiência na advocacia pública, elementos que o tornam incomparável a outros profissionais do ramo para o atendimento da necessidade estratégica da PGE/SC.

Dessa forma, a natureza do serviço — treinamento especializado de alto nível — exige a atuação direta e pessoal do instrutor escolhido, sendo juridicamente impossível que o objeto seja executado por qualquer outro membro de uma cooperativa de forma alternada ou aleatória. A exigência legal de que a Administração não indique nomes ao contratar cooperativas conflita diretamente com o instituto da inexigibilidade por especialização notória, o qual tem como pilar justamente a individualização do prestador devido à sua expertise única.

3.4. Será admitida a subcontratação?

☒ (x) Não

☐ () Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes/ lote único?

☒ (x) Não

☐ () Sim

Justificativa:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ (x) Não

☐ () Sim



Se sim, quais?

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. (x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

- b. (x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

- c. (x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(Link para consulta : <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

- d. (x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

- e. (x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- f. (x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

- g. (x) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- h. ☒ Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

(link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- i. ☐ (...) Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site:

(link para consulta: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/#>)

5.2. Qualificação técnica

☐ Não será exigida.

☐ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade.

☐ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

☒ Atestado de capacidade técnica ou comprovantes de realização de outros eventos.

☐ Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo, local horário e endereço de entrega:

Avenida Osmar Cunha, 220, Centro, Florianópolis -SC com data a definir, conforme avaliação do Centro de Estudos da PGE/SC (CEST).

6.2. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

☒ Não

☐ Sim

Se sim, justificativa:

6.3. Garantia do serviço, manutenção e/ou assistência técnica

☐ Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:



7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa contratada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) executar o(s) serviço(s), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço objeto da contratação;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando na execução do serviço;
- e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- f) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando durante a prestação dos serviços;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- i) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- j) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

Obriga-se a contratante:

- a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Termo de Inexigibilidade e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Termo de Contrato;
- () Termo de Contrato + Autorização de Fornecimento;
- () Nota de Empenho;

8.2. VIGÊNCIA

- (x) O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- () O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- () O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Adriano Dias de Lima
Cargo: Diretor de Administração
Matrícula: 389.048-1-01
E-mail: adrianolima@pge.sc.gov.br

Suplente do Gestor:

Nome: Cinara Matias Lino
Cargo: Servidora
Matrícula: 348.834-9-02
E-mail: cinaralino@pge.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Weber Luiz de Oliveira
Cargo: Procurador-Chefe do Centro de Estudos
Matrícula: 384.190-1-01
E-mail: weber@pge.sc.gov.br

Suplente do Fiscal:

Nome: Magali Santos
Cargo: Servidora
Matrícula: 373.164-2-01
E-mail: magalisantos@pge.sc.gov.br



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: _____

Prazo de recebimento definitivo do objeto: O serviço será realizado em datas posteriores à contratação, conforme avaliação do Centro de Estudos da PGE/SC (CEST).

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável

9.2 Requisitos de Medição

Não se aplica.

9.3 Condições de Pagamento

- a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa;
- b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que útil*, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
 - III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
 - V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS
- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- d) O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- f) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, serão aplicadas as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Currículo Lattes](#)

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Magali Santos

E-mail institucional: cest@pge.sc.gov.br

Telefone institucional: 48 3664 7716



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS

Nome do Responsável pela Elaboração do TR
Magali Santos Matrícula: 373.164-2-01 Servidora (Assinado digitalmente)

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata
WEBER LUIZ DE OLIVEIRA Matrícula:384.190-1-01 Procurador-Chefe do Centro de Estudos (Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1060VAFP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAGALI SANTOS (CPF: 036.XXX.209-XX) em 16/06/2026 às 17:11:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/10/2021 - 13:14:46 e válido até 08/10/2121 - 13:14:46.

(Assinatura do sistema)



WEBER LUIZ DE OLIVEIRA (CPF: 267.XXX.578-XX) em 16/06/2026 às 19:06:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:16:38 e válido até 13/07/2118 - 15:16:38.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEdFXzY2MDRfMDAwMDMwNTdfMzA2NF8yMDI2XzEwNjBWQUZQ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PGE 00003057/2026** e o código **1060VAFP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.